



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração, e por ordem do Senhor Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 129/2021, torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min do dia 27 de maio de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 40/2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min do dia 27 de maio de 2021**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, dar-se-á como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min do dia 27 de maio de 2021**, em local apropriado e de livre acesso a todos, no Paço Municipal, ou mediante necessidade imperiosa da Administração, em outro local informado no dia da sessão pública, no Município de Luiz Alves.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE LUIZ ALVES, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e da documentação**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

2.2 - A **impugnação** relacionada com a licitação, **deverá ser apresentada, por escrito**, e encaminhada aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo devidamente protocolada no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situado na Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro - Luiz Alves - SC de 2ª feira a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda, de forma eletrônica, através dos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

2.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento/impugnação até o prazo previsto no item 2.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.4 - **Quaisquer esclarecimentos (dúvidas) deverão ser encaminhados, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade**, ao Pregoeiro (preferencialmente através dos e-mails dispostos no subitem anterior), que solicitará à secretaria responsável, providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 - Far-se-á de 2ª feira a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal, situado na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC, sem custo, ou ainda, no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2 - **Não será admitida** a participação de:

4.2.1 - sociedades cooperativas;

4.2.2 - empresas em consórcio;

4.2.3 - empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.5 - empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.6 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados tenham relação de parentesco com agentes públicos ou políticos da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e **deverão apresentar**, de forma **obrigatória**, no ato da abertura da sessão, quando autorizado pelo Pregoeiro, ou ainda, na forma do item 6 deste edital:

a) cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto, ou original, para verificação ***in loco***;

b) carta de credenciamento (**ANEXO II**), que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação ***in loco***, válida na data do certame, em nome da empresa licitante;

c) contrato social da empresa, devidamente autenticado, ou ainda, com autenticação digital e/ou original, para verificação ***in loco***;

d) declaração conjunta, conforme modelo do **ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES)**;

e) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO III**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, **mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial**:

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

5.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentados os documentos constantes nas alíneas anteriores, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 01 não será nem mesmo aberto.

5.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

5.4 - O não comparecimento do titular e/ou de representante não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante.

5.5 - **O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

5.6 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações necessárias ao devido credenciamento;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - O protocolo será realizado, preferencialmente, na recepção da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou em local indicado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no dia da sessão pública, sendo, este, realizado até o horário estipulado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2 - Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

c) ENVELOPE Nº 03 - CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

6.3 - A impossibilidade de identificação das informações básicas (CNPJ, nome da empresa e/ou número da modalidade), não sendo possível ser sanada de imediato, acarretará na exclusão sumária do participante, sendo os envelopes retidos em definitivo e apensados nos autos do processo.

6.4 - Em nenhuma hipótese, após o protocolo realizado, os envelopes serão devolvidos.

6.5 - Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso**;

6.6 - Conforme o subitem 6.1, poderão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no preâmbulo deste instrumento convocatório, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.

6.7 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, **em nenhuma hipótese**.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A **proposta comercial** deverá ser formulada de acordo com o Termo de Referência, englobando **TODOS OS ITENS DO RESPECTIVO LOTE**, de preferência, em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço (s) eletrônico (s) e o n° do CNPJ, ou ainda;

7.1.1 - Para melhor desenvolvimento do processo e segurança das informações, os participantes poderão, trazer em **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital**, no envelope 01 a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site <http://download.betha.com.br/> - sistemas para download / compras-autocotação / instalações - observar a atualização do sistema);

7.1.1.1 - O arquivo para cotação poderá ser retirado através do endereço eletrônico (site) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), **de preferência**, podendo, também, ser solicitado por e-mail (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) ou *in loco*, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes, respeitados os horários de expediente.

7.1.2 - A proponente licitante que apresentar o **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital**, da proposta comercial **fora do envelope 01**, não terá a respectiva mídia aproveitada.

7.1.3 - Quando o **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital** apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a proposta física tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.

7.1.4 - Apenas a mídia tipo **CD/DVD** será retida com os demais documentos, sendo as demais mídias (pen drive, HD externo, etc.) devolvidas ao final da respectiva fase.

7.2 - Caso não haja possibilidade da formulação da proposta conforme **subitem 7.1.1**, a empresa deverá apresentar a mesma de acordo com o **subitem 7.1**.

7.3 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

7.4 - Conter a assinatura do responsável legal e o n° do CPF;

7.5 - **Os itens deverão ser cotados com marca**, quando for o caso;

7.6 - Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

7.6.1 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;

7.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional (R\$ - Real), e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

7.8 - Será **DECLASSIFICADA** a proposta de preço que:

7.8.1 - **Ultrapassar o valor** fixado no **termo de referência**;

7.8.2 - **Alterar descrição e quantidades** constantes no **termo de referência** e na **planilha de proposta de preço**;

7.8.3 - **Cotar valor manifestamente inexequível**.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação da licitante, classificada e vencedora na fase de lances, será realizada mediante a comprovação de:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Habilitação Técnica;

d) Qualificação Econômico-Financeira.

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

b) Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

c) Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **de origem da empresa**;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8.1.3 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de computação em nuvem, como indica o objeto desta licitação, pelo menos nas seguintes áreas de maior relevância:

a.1) **Para proponentes do LOTE I:** Planejamento Orçamentário, Escrituração contábil e Execução financeira, Pessoal e Folha de pagamento, Segurança e Saúde do Servidor, Portal da transparência.

a.2) **Para proponentes do LOTE II:** Planejamento Orçamentário, Escrituração contábil e Execução financeira, Pessoal e Folha de pagamento, Segurança e Saúde do Servidor, Ponto eletrônico, Compras e licitações, Patrimônio,

Almoxarifado, Frota, Portal da transparência, Portal de serviços e autoatendimento, Processo digital, Gestão Ambiental, Fiscalização fazendária, Escrita fiscal eletrônica, ISS bancos, Gestão de Nota fiscal eletrônica de serviços, Gestão da Arrecadação, Gestão de IPTU e taxas, Gestão de ITBI e taxas, Gestão do ISS e Taxas, Gestão de Obras e posturas, Gestão da Dívida ativa, APP (aplicativo Android e iOS), Gestão Eletrônica de Documentos – GED.

b) Declaração de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados;

c) Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

8.1.4.1 - A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

8.1.4.2 - Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2021, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" **deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

8.2 - As certidões sem data de validade serão consideradas de **90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

8.3 - Documentos e/ou declarações apresentadas na fase de credenciamento (5.1), a exemplo do contrato social e da declaração conjunta, não precisarão ser apresentadas novamente.

9 - DA AUTENTICAÇÃO

9.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

9.2 - **Não será realizada autenticação de documentações no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma, e sim a sua **verificação in loco**, mediante comparação do documento original e a cópia, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

9.3 - **Documentos pessoais** (RG, carteira de habilitação, carteira de órgão de classe, etc.) que servem para identificação do credenciamento (5.1, alínea a), **não necessitam de autenticação**, podendo ser verificados *in loco*.

9.4 - Todas as determinações e diretrizes da Lei nº 13.726/2018 serão observadas em relação aos casos dispostos neste subitem.

9.5 - O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

9.5.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

9.5.2 - **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) - Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com consulta pelo CNPJ;

9.5.3 - Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

9.6 - Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

9.7 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 - A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.8 - A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, para o respectivo LOTE.

10.15 – O Pregoeiro procederá a designação da data para realização da Prova de Conceito – POC, de que trata o Termo de Referência, visando verificar a aceitabilidade da solução ofertada e marcará data para prosseguimento da sessão, informando os presentes.

10.16 – Sendo aceita na POC a solução ofertada pela proponente que ofertou a proposta de melhor preço e reiniciada a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.17 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.18 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.19 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.20 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.21 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.22 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.23 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.24 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.25 - Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, a preferência para contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

10.26 - Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, a fim de que seja considerado o empate ficto.

10.26.1 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na referida lei complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26.2 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.26.3 - Somente será aplicado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.26.4 - No caso de pregoão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação dar-se-á observando-se as condições no Edital, mediante os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio, respeitadas as condições e exigências legais.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes ficam, desde a Sessão Pública desta Licitação, intimados para apresentar contrarrazões em três dias úteis, prazo que iniciará no dia útil posterior ao término do prazo do recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.4 - O (s) recurso e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado (s), aos cuidados do Pregoeiro.

12.5 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.6 - Caso o Pregoeiro tenha dúvidas quanto ao julgamento do recurso, poderá encaminhar a Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico acerca do caso.

12.7 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) poderá (ão) ser encaminhado (s) via e-mail** ou protocolado *in loco*, acompanhado do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 - HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação será formalizado contrato de prestação de serviços, que deverá ser assinado pelas partes.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará o próximo licitante, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelos atos de controle e administração do instrumento contratual decorrente desta licitação, bem como a sua fiscalização.

16 - CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses em que a legislação permitir reajuste, ou renovado após período de 12 (doze) meses, sendo observado o índice oficial em relação aos itens licitados.

17 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ou ainda:

17.2 - A pedido da CONTRATADA, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

17.3 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

c) Por decurso de prazo de vigência.

17.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento no contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s), e do (s) Contrato de Prestação de Serviço (s) decorrente (s), se for o caso, a pedido do órgão requisitante.

19 - DA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

19.1.1 - Multa de mora no percentual correspondente a até 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do item da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

19.1.2 - Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

19.1.3 - Advertência;

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luiz Alves pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.1.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

19.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;

19.4 - O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na

forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

19.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerado no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

20 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - O prazo para implantação dos sistemas será de até 90 (noventa dias) e o de duração do contrato de prestação de serviços 12 (doze) meses prorrogáveis nos limites do que dispor a Lei de Licitações e Contratos.

20.2 - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

20.3 - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

20.4 - **Demais especificações no Termo de Referência (ANEXO I).**

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos serão realizados de forma mensal e sucessiva, de acordo com os serviços prestados, como dispõe o cronograma de pagamentos estabelecido no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

22 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração, constante no **Termo de Referência (ANEXO I)** ou, na falta de um servidor (a) indicado por esta entidade, responderá pela sua fiscalização, o Secretário Municipal de Administração que assina este termo.

23 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

23.1 - Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aos orçados pela Administração.

24 - DO FORO

24.1 - Fica constituído o foro do Município de Navegantes, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Visando dar celeridade aos procedimentos e atos administrativos, os Licitantes deverão fazer constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos, bem como mantê-los atualizados.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5 - Como dito anteriormente, em todas as fases, seja na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

25.6 - A Prefeitura Municipal de Luiz Alves não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel autenticada, ou ainda, as que foram disponibilizadas pelos meios constantes deste instrumento convocatório.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves e demais jornais, conforme exigência legal, assim como, afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 14 de maio de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE LUIZ ALVES, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. QUADRO ESTIMATIVO:

2.1. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES (LOTE 01):

LOTE I - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA DE VEREADORES					
Item	Qty	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	R\$ 890,00	R\$ 890,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	R\$ 2.365,00	R\$ 2.365,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
Subtotal Item 1					R\$ 6.360,00
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos servidores municipais	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
Subtotal Item 2					R\$ 1.430,00
3	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA				
3.1	12	Meses	Planejamento Orçamentário	R\$ 62,78	R\$ 753,36
3.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução financeira	R\$ 330,34	R\$ 3.964,08
3.3	12	Meses	Pessoal e Folha de pagamento	R\$ 381,04	R\$ 4.572,48
3.4	12	Meses	Segurança e Saúde do Servidor	R\$ 68,94	R\$ 827,28
3.5	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 89,72	R\$ 1.076,64
3.6	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 100,90	R\$ 1.210,80
3.7	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 41,24	R\$ 494,88
3.8	12	Meses	Patrimônio	R\$ 64,37	R\$ 772,44
Subtotal Item 3					R\$ 13.671,96
4	DATA CENTER DO SISTEMA				
4.1	12	Meses	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)	R\$ 767,10	R\$ 9.205,20
Subtotal Item 4					R\$ 9.205,20
5	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)				
5.1	15	Hora	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	R\$ 122,50	R\$ 1.837,50
5.2	20	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	R\$ 207,50	R\$ 4.150,00
Subtotal Item 5					R\$ 5.987,50
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (soma itens 1 a 5)					R\$ 36.654,66

2.2. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA A PREFEITURA E SEUS FUNDOS (LOTE 02):

LOTE II - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA					
Item	Qty	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				

1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	R\$ 11.644,87	R\$ 11.644,87
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	R\$ 13.022,58	R\$ 13.022,58
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	R\$ 9.383,04	R\$ 9.383,04
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	R\$ 5.154,06	R\$ 5.154,06
Subtotal Item 1					R\$ 39.204,55
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos servidores municipais	R\$ 9.792,09	R\$ 9.792,09
Subtotal Item 2					R\$ 9.792,09
3	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES				
3.1	12	Meses	Planejamento Orçamentário	R\$ 430,08	R\$ 5.160,96
3.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução financeira	R\$ 1.387,34	R\$ 16.648,08
3.3	12	Meses	Pessoal e Folha de pagamento	R\$ 1.017,02	R\$ 12.204,24
3.4	12	Meses	Segurança e Saúde do Servidor	R\$ 188,62	R\$ 2.263,44
3.5	12	Meses	Ponto eletrônico	R\$ 465,83	R\$ 5.589,96
3.6	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 661,79	R\$ 7.941,48
3.7	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 403,24	R\$ 4.838,88
3.8	12	Meses	Patrimônio	R\$ 509,65	R\$ 6.115,80
3.9	12	Meses	Gestão de Procuradoria	R\$ 661,58	R\$ 7.938,96
3.10	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 482,70	R\$ 5.792,40
3.11	12	Meses	Portal de serviços e autoatendimento	R\$ 511,55	R\$ 6.138,60
3.12	12	Meses	Portal Institucional	R\$ 211,50	R\$ 2.538,00
3.13	12	Meses	Processo digital	R\$ 511,30	R\$ 6.135,60
3.14	12	Meses	Ouvidoria	R\$ 82,44	R\$ 989,28
3.15	12	Meses	Serviços públicos	R\$ 167,17	R\$ 2.006,04
3.16	12	Meses	Gestão Ambiental	R\$ 531,30	R\$ 6.375,60
3.17	12	Meses	Fiscalização fazendária	R\$ 416,21	R\$ 4.994,52
3.18	12	Meses	Simples nacional	R\$ 305,23	R\$ 3.662,76
3.19	12	Meses	Escrita fiscal eletrônica	R\$ 464,31	R\$ 5.571,72
3.20	12	Meses	ISS bancos	R\$ 501,37	R\$ 6.016,44
3.21	12	Meses	Gestão de Nota fiscal eletrônica de serviços	R\$ 1.780,26	R\$ 21.363,12
3.22	12	Meses	Gestão da Arrecadação	R\$ 501,85	R\$ 6.022,20
3.23	12	Meses	Gestão de IPTU e taxas	R\$ 655,55	R\$ 7.866,60
3.24	12	Meses	Gestão de ITBI e taxas	R\$ 340,27	R\$ 4.083,24
3.25	12	Meses	Gestão do ISS e Taxas	R\$ 533,66	R\$ 6.403,92
3.26	12	Meses	Gestão de Receitas diversas	R\$ 144,15	R\$ 1.729,80
3.27	12	Meses	Gestão de Obras e posturas	R\$ 325,35	R\$ 3.904,20
3.28	12	Meses	Gestão da Dívida ativa	R\$ 530,01	R\$ 6.360,12
3.29	12	Meses	APP (aplicativo Android e iOS)	R\$ 568,51	R\$ 6.822,12
3.30	12	Meses	Gestão Eletrônica de Documentos - GED	R\$ 615,45	R\$ 7.385,40
Subtotal Item 3					R\$ 190.863,48
4	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES				
4.1	12	Meses	Planejamento Orçamentário	R\$ 57,33	R\$ 687,96
4.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução financeira	R\$ 331,98	R\$ 3.983,76
4.3	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 215,56	R\$ 2.586,72
4.4	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 104,05	R\$ 1.248,60
4.5	12	Meses	Patrimônio	R\$ 186,94	R\$ 2.243,28
4.6	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 94,97	R\$ 1.139,64

Subtotal Item 4					R\$ 11.889,96
5	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE LUIZ ALVES				
5.1	12	Meses	Planejamento Orçamentário	R\$ 39,38	R\$ 472,56
5.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução financeira	R\$ 176,50	R\$ 2.118,00
5.3	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 100,90	R\$ 1.210,80
5.4	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 41,24	R\$ 494,88
5.5	12	Meses	Patrimônio	R\$ 64,37	R\$ 772,44
5.6	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 44,09	R\$ 529,08
Subtotal Item 5					R\$ 5.597,76
6	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES				
6.1	12	Meses	Planejamento Orçamentário	R\$ 44,58	R\$ 534,96
6.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução financeira	R\$ 174,21	R\$ 2.090,52
6.3	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 110,58	R\$ 1.326,96
6.4	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 40,38	R\$ 484,56
6.5	12	Meses	Patrimônio	R\$ 64,95	R\$ 779,40
6.6	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 39,02	R\$ 468,24
Subtotal Item 6					R\$ 5.684,64
7	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE LUIZ ALVES				
7.1	12	Meses	Planejamento Orçamentário	R\$ 37,15	R\$ 445,80
7.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução financeira	R\$ 160,44	R\$ 1.925,28
7.3	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 101,58	R\$ 1.218,96
7.4	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 46,00	R\$ 552,00
7.5	12	Meses	Patrimônio	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
7.6	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 41,00	R\$ 492,00
Subtotal Item 7					R\$ 5.654,04
8	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES				
8.1	12	Meses	Planejamento Orçamentário	R\$ 40,18	R\$ 482,16
8.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução financeira	R\$ 168,69	R\$ 2.024,28
8.3	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 104,49	R\$ 1.253,88
8.4	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 42,67	R\$ 512,04
8.5	12	Meses	Patrimônio	R\$ 64,82	R\$ 777,84
8.6	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 44,09	R\$ 529,08
Subtotal Item 8					R\$ 5.579,28
9	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUIZ ALVES				
9.1	12	Meses	Planejamento Orçamentário	R\$ 42,70	R\$ 512,40
9.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução financeira	R\$ 165,20	R\$ 1.982,40
9.3	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 92,30	R\$ 1.107,60
9.4	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 42,70	R\$ 512,40
9.5	12	Meses	Patrimônio	R\$ 64,82	R\$ 777,84
9.6	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 42,70	R\$ 512,40
Subtotal Item 9					R\$ 5.405,04
10	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUIZ ALVES (FUNDO EM FASE DE CRIAÇÃO - ITEM BASEADO NOS VALORES PRATICADOS E MOVIMENTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)				
10.1	12	Meses	Planejamento Orçamentário	R\$ 39,38	R\$ 472,56
10.2	12	Meses	Escrituração contábil e Execução	R\$ 176,50	R\$ 2.118,00

			financeira		
10.3	12	Meses	Compras e licitações	R\$ 100,90	R\$ 1.210,80
10.4	12	Meses	Inclusão e controle de contratos	R\$ 41,24	R\$ 494,88
10.5	12	Meses	Patrimônio	R\$ 64,37	R\$ 772,44
10.6	12	Meses	Portal da transparência	R\$ 44,09	R\$ 529,08
Subtotal Item 10					R\$ 5.597,76
11	DATA CENTER DO SISTEMA				
11.1	12	Meses	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)	R\$ 3.461,76	R\$ 41.541,12
Subtotal Item 11					R\$ 41.541,12
12	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)				
12.1	100	Hora	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	R\$ 108,67	R\$ 10.867,00
12.2	100	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	R\$ 182,81	R\$ 18.281,00
Subtotal Item 12					R\$ 29.148,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (soma itens 1 a 12)					R\$ 355.957,72
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Lotes 01 e 02)					R\$ 392.612,38

Observações:

- O **Termo de Referência** na íntegra, bem como a **justificativa**, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), no ícone **“licitações”**, na seção **“Editais e Avisos”**.
- O arquivos referentes ao **Termo de Referência**, o edital completo (subitem 3.1), bem como a **justificativa**, poderão ser requisitados pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br, sendo que, todos estes estarão no formato de arquivo **Portable Document Format (.PDF – Adobe Acrobat)**.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

“MODELO” DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 07/2021.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade (RG) sob o nº _____ e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Legal da Empresa

ANEXO III

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 07/2021.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Legal da Empresa

ANEXO IV

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 07/2021.

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**
- b) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**
- c) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;**
- d) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;**
- e) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- f) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) **DECLARA**, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.**
- h) E por fim, **DECLARA**, também, **conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Legal da Empresa

ANEXO V

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ___/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, no município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Pedro Veber, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____._____/____-__, com sede na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) _____, n.º ____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP n.º _____-__, neste ato representado pelo seu (sócio administrativo, titular, procurador), Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) _____, n.º ____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP n.º _____-__, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por (órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º _____._____.____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato em razão da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º ___/2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE LUIZ ALVES/SC.**

1.1. Considerando as especificações técnicas e quantidades (ou condições de execução) contidas no Termo de Referência, bem como na proposta da **CONTRATADA** para o processo de licitação que precedeu e faz parte integrante do presente instrumento, o objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL					(...)

CUSTOS DO DATA CENTER		DC PRINCIPAL		IMAGENS - OCR	
ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)
Link	Mb				
Processador	vCPU				
Memória	GB				
HD - Banco de Dados	GB				
HD - Backup	GB				
HD Imagens/Arquivos	GB				
SUB TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL MENSAL					

CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL			
ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	VALOR (R\$)
Link	1	Mb	
Processador	1	vCPU	
Memória	1	Gb	
HD - Banco de Dados	1	Gb	
HD - Backup	1	Gb	
HD - Imagens/Arquivos	1	Gb	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

2.2 Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IGPM ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados de forma mensal e sucessiva, sendo:

a. Serviços de implantação e capacitação dos usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

b. Provento e gestão de datacenter e locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

c. Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.2. O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do sistema para uso, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A **execução dos serviços** deverá ser efetuada de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
- responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.

- f) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;
- g) dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;
- h) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;
- i) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- j) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- c) efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
- e) prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
- f) executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;
- g) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
- h) com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- i) fornecer mecanismo para monitoramento e *download* de cópia dos dados, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado;
- j) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- m) desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- n) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- o) após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- p) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- q) efetuar garantia do software pelo período de vigência contratual.

r) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** assumir todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste contrato, respondendo à **CONTRATANTE** tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

7.2. A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.

7.3. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela **CONTRATADA**, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o reajuste poderá ser concedido, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base no IGPM acumulado no período, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações de quaisquer disposições aqui estabelecidas poderão ocorrer mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e serão consideradas válidas a partir de sua formalização, por meio de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, quando:

9.1.1. Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.

9.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

9.2. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

9.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e do Pregão Presencial que deram origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

10.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.3. A rescisão contratual poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.2. Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

10.2.1. Falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

10.2.2. Incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

10.2.3. Extinção da CONTRATADA.

10.3. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. O atraso injustificado na execução deste contratado pela **CONTRATADA** ensejará em multa de mora, no montante de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item inadimplido por dia de atraso, até o período máximo de 10 (dez) dias.

11.1.1. A partir do 10º (décimo) dia de atraso injustificado, poderá haver a rescisão unilateral do Contrato por parte da **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

11.3. Pela inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multa:

11.3.2.1. De até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

11.3.2.2. De até 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

11.5. As penalidades serão aplicadas observadas a razoabilidade e a proporcionalidade, a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme o artigo 7 do mesmo diploma legal.

11.8. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 43da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal competente.

12.2. A prestação de serviços pela **CONTRATADA** deverá ser submetida ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá aprovar ou rejeitar quanto ao atendimento das especificações técnicas de acordo com o Edital do Pregão Presencial que precedeu o presente Contrato.

12.3. Cabe à **CONTRATADA** atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorram quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

12.4. A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a **CONTRATANTE** poderá verificar no local a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente credenciado e, para tanto, a **CONTRATADA** assegurará-lhe o amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º xx/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

13.2. Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

13.3. Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

14.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA